



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 602
DECISÃO nº	CEEC/RN nº 1871/2018
REFERÊNCIA:	Processo nº 4459213/2018
INTERESSADO(A):	BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

EMENTA: Defere o(a) Registro de Pessoa Jurídica – Secundário da empresa BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, sob a responsabilidade técnica do Engenheira Civil Anna Keruzza Fernandes de Oliveira – CREA-RN nº 210103244-9.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 602**, realizada em **01 de outubro de 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Engenheiro Civil **Fabiano Karlo Martins Varela Camilo**, que trata de requerimento por parte da empresa **BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, que trata do registro (secundário) de pessoa jurídica, com a Engenheira Civil **Anna Keruzza Fernandes de Oliveira – CREA-RN nº 210103244-9** como RT, de acordo com a Lei nº 5.194/66; Resolução Confea nº 336/89 e Decisão nº 1454/2018 deste colegiado. A empresa fica classificada na classe “A” (Art. 1º da Resolução Confea nº 336/89), e deve constar no cadastro da empresa a seguinte observação restritiva: **NÃO HABILITADA** para as seguintes atividades técnicas: Montagem de estruturas metálicas (com o uso de solda); Serviços de arquitetura (exceto projeto arquitetônico); Serviços de engenharia (exceto serviços de engenharia civil); e Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do pleito nos termos em que foi solicitado pela empresa **BVINFRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil **Anna Keruzza Fernandes de Oliveira**. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. Votaram Favoravelmente: ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, REGINALDO CLEMENTE, RONALD CAVALCANTE DANTAS e VITAL DUARTE NÓBREGA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 01 de outubro de 2018.


Eng. Civil **Jorian Alves de Moraes**
Coordenador da CEEC